



## **APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS torna público que, em decisão no Processo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 438/2025, referente ao Contrato nº 16/2025, foi aplicada à empresa **GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 41.789.816/0001-23**, as seguintes sanções: multa no valor de R\$ 25.344,00 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santa Maria/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Sérgio Roberto Cechin, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria. Santa Maria/RS, 09 de março de 2026.

### **MULTA**

Aplicação de multa contratual no percentual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato nº 16/2025, em razão da inexecução parcial e posterior inexecução total dos serviços de tradutor/intérprete de Libras. Valor da multa: R\$ 25.344,00. Fundamentação: art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas 13.2.4.3, 13.2.4.4 e 13.2.4.6 do contrato administrativo. A empresa apresentou falhas reiteradas na execução contratual entre 05/08/2025 e 26/08/2025, comprometendo a acessibilidade comunicacional nos atos legislativos. Sanção determinada após processo administrativo regular com observância do contraditório e ampla defesa (Portaria nº 438/2025 - Protocolo nº 18.763/2025).

### **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Maria, RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, em decorrência de descumprimento relevante de obrigação contratual que causou grave dano à Administração e ao interesse coletivo. Fundamentação: art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 13.2.2 do Contrato nº 16/2025. A inexecução total dos serviços de tradutor/intérprete de Libras comprometeu o direito fundamental à acessibilidade de pessoas surdas aos trabalhos legislativos e a transparência dos atos públicos. Sanção determinada após processo administrativo regular com observância do contraditório e ampla defesa (Portaria nº 438/2025 - Protocolo nº 18.763/2025).